INSTRUÇÃO NORMATIVA DICOP Nº 03/2001

Publicada no DOE de 26 de abril de 2001

Estabelece procedimentos no âmbito Administração Pública Estadual para retenção e recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS aos municípios do Estado da Bahia, e dá outras providências.

O DIRETOR DA CONTABILIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto nos §§ 1°, inciso V e 2°, do art. 1° da Lei 2.322, de 11 de abril de 1966 e.

considerando a necessidade de atualizar os procedimentos de retenção e recolhimento, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS aos municípios do Estado da Bahia, em conformidade com a Constituição Federal, leis complementares e leis municipais,

RESOLVE:

DA OBRIGATORIEDADE DA RETENÇÃO NA FONTE E DO FATO GERADOR

- 1. Deverá ser retido pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, bem como pelos fundos a ela vinculados, o valor relativo ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, incidente sobre a remuneração dos serviços que lhes sejam prestados, relacionados na Lista de Serviços anexa à Lei Complementar Federal nº 56/87 e constante do Anexo I desta Instrução.
- **2.** O fato gerador do ISS é a prestação dos serviços constantes da Lista de Serviços constante em Lei do município.
 - **2.1.** Para efeito da ocorrência do fato gerador o local da prestação do serviço está definido em legislação específica de cada município.
- **3.** Na qualidade de contribuinte substituto, quando for o caso, conforme qualificação em Lei do município, os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, efetuará a retenção na fonte quando do pagamento de quaisquer serviços que lhes forem prestados, devendo ser observada a legislação de cada município.

DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTA DO ISS.

4. A base de cálculo do ISS é o preço do serviço sobre o qual se aplicará a alíquota instituída em lei municipal.

DOS REGISTROS DA RETENÇÃO E DO PAGAMENTO DO ISS NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS – SICOF

- **5.** A retenção na fonte e o pagamento do ISS serão registrados no SICOF pelas respectivas unidades competentes, mediante os seguintes procedimentos:
 - **5.1.** Na retenção do ISS, efetuada através do módulo "4. Execução Orçamentária/Financeira", rotina "Pré-liquidação", informar que existe retenção, preenchendo com "s" o campo apropriado, indicar o valor devido na conta 211412002 ISS, selecionando os dados bancários:
 - **5.1.1.** Para pagamento através do Banco BANEB S/A:

Na capital:

Banco 028 Agência 071 Conta corrente 703.281-2

No interior do Estado:

Banco 028 Agência código da agência pagadora Conta corrente 999.999-9

5.1.2. Para pagamento através do Banco do Brasil S/A:

Na capital e no interior do Estado:

Banco 001 Agência 0006 Conta corrente 1.000.001-1

5.1.3. Para pagamento através da Caixa Econômica Federal:

Na capital e no interior do Estado:

Banco 104 Agência 2218 Conta corrente 006.000.1496-6

- **5.2.** No pagamento do valor retido, através do módulo "4. Execução Orçamentária/Financeira", rotina "Pagamento", opção "2. Inclusão de Extra-orçamentário", opção "7. Depósitos":
 - **5.2.1.** No campo destinado ao CNPJ informar o CNPJ da Prefeitura Municipal beneficiária do imposto;
 - **5.2.2.** Informar o valor do ISS retido.
- **5.3.** No módulo "4. Execução Orçamentária/Financeira", opção "3. Autorização", autorizar o pagamento.
- **5.4.** No módulo "4. Execução Orçamentária/Financeira", opção "5. Confirmação", confirmar o pagamento.
- **5.5.** Enviar o documento de arrecadação apropriado para autenticação pelo banco.
- **6.** A retenção do ISS e o seu recolhimento dar-se-ão quando da ocorrência de qualquer das hipóteses enunciadas na Lista de Serviços, independentemente da classificação orçamentária estabelecida para o respectivo elemento de despesa.
 - **6.1.** O pagamento do ISS retido deverá ser, obrigatoriamente, efetuado através da mesma conta bancária utilizada para o pagamento da despesa orçamentária da qual derive a referida retenção.

DO CADASTRAMENTO DOS MUNICÍPIOS NA DICOP

- **7.** A Diretoria da Contabilidade Pública DICOP manterá um cadastro atualizável de municípios, disponibilizado no Sistema de Informações Contábeis e Financeiras SICOF, que centralizará as informações necessárias à retenção e ao recolhimento do ISS para o município cadastrado.
 - **7.1.** Caberá à unidade contratante do serviço verificar se a legislação do município exige a retenção do ISS no caso em que o mesmo não se encontre cadastrado no SICOF.
 - **7.2.** A consulta aos dados acima será acessada:
 - **7.2.1.** No SICOF, através do módulo Consulta, rotina Cadastramento, opção "Prefeitura/ISS".

- **7.2.2.** Na Internet, no endereço <u>www.sefaz.ba.gov.br</u>, em Municípios Cadastrados.
- **8.** Para efeito do seu cadastramento, o município deverá encaminhar solicitação formal à DICOP, acrescida dos seguintes documentos e informações:
 - a) cópia da lei tributária municipal que institua a cobrança do ISS e determine a sua retenção pelo responsável ou contribuinte substituto, e de outras normas pertinentes;
 - b) número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ da prefeitura municipal;
 - c) data limite para recolhimento do ISS retido instituída em legislação municipal;
 - d) a (s) alíquota (s) do imposto instituída (s) em lei municipal;
 - e) relação dos documentos (guias), se existentes, de retenção e recolhimento do ISS;
 - valor mínimo do serviço para retenção se houver;
 - **g)** denominação, endereço e número do telefone da prefeitura municipal.
- **9.** Após análise e constatação de que a documentação necessária está correta, a DICOP cadastrará o Município no SICOF, informará o cadastramento à Prefeitura através de ofício, e publicará a cada ano o Anexo II desta Instrução, atualizado de acordo com o cadastro de Prefeituras no SICOF.
- **10.** Caberá ao município comunicar à DICOP, para efeito de atualização cadastral e dos procedimentos legais, qualquer alteração ocorrida na legislação municipal relativa ao ISS ou referente às informações relacionadas no item 8 desta Instrução.
- 11. Constam do Anexo II desta Instrução os dados dos municípios cadastrados no SICOF.
- **12.** As prefeituras deverão manter convênio com a instituição financeira para permitir que o valor recolhido seja transferido para a conta bancária do município, e, também, para que o Documento de Arrecadação seja autenticado pelo banco conveniado.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.** Nos casos em que o prestador informar que possui isenção ou imunidade, deverá ser exigida comprovação dessa condição através de comprovante reconhecido pela Prefeitura, em documento idôneo.
- **14.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Instrução Normativa DICOP nº 03, de 04 de fevereiro de 2000.

DIRETORIA DA CONTABILIDADE PÚBLICA, em 25 de abril de 2001.

WALDEMAR SANTOS FILHO

DIRETOR

ANEXO I

LISTA DE SERVIÇOS APROVADA PELA LEI COMPLEMENTAR N. º 56, DE 15.12.87

- **1.** Médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultra-sonografia, radiologia, tomografia e congêneres.
- **2.** Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatórios, prontos-socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres.
- **3.** Bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen e congêneres.
- **4.** Enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária).
- **5.** Assistência médica e congênere previstos nos itens 1, 2 e 3 desta Lista, prestados através de planos de medicina de grupo, convênios, inclusive com empresas para assistência a empregados.
- **6.** Planos de saúde, prestados por empresa que não esteja incluída no item 5 desta Lista e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano.
- 7. (Vetado)
- 8. Médicos veterinários.
- **9.** Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres.
- Guarda, tratamento, amestramento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres, relativos a animais.
- **11.** Barbeiros, cabeleireiros, manicuros, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres.
- **12.** Banhos, duchas, sauna, massagens, ginásticas e congêneres.
- **13.** Varrição, coleta, remoção e incineração de lixo.
- **14.** Limpeza e dragagem de portos, rios e canais.
- 15. Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins.
- **16.** Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres.
- 17. Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos e biológicos.
- 18. Incineração de resíduos quaisquer.
- **19.** Limpeza de chaminés.
- **20.** Saneamento ambiental e congênere.
- 21. Assistência técnica (Vetado).
- **22.** Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta Lista, organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa (Vetado).
- **23.** Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa (Vetado).

- **24.** Análises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza.
- **25.** Contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnicos em contabilidade e congêneres.
- **26.** Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
- 27. Traduções e interpretações.
- 28. Avaliação de bens.
- 29. Datilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres.
- **30.** Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza.
- **31.** Aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia.
- **32.** Execução, por administração, empreitada ou sub-empreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
- 33. Demolição.
- **34.** Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
- **35.** Pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem (Vetado), estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo e gás natural.
- **36.** Florestamento e reflorestamento.
- **37.** Escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres.
- **38.** Paisagismo, jardinagem e decoração (exceto o fornecimento de mercadorias, que fica sujeito ao ICMS).
- **39.** Raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias.
- **40.** Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos, de qualquer grau ou natureza.
- **41.** Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
- **42.** Organização de festas e recepções: buffet (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
- **43.** Administração de bens e negócios de terceiros e de consórcio (Vetado).
- **44.** Administração de fundos mútuos (exceto a realizada por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).
- **45.** Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada.
- **46.** Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).
- 47. Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária.

- **48.** Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia (franchise) e de faturação (factoring) (excetuam-se os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).
- **49.** Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres.
- **50.** Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis não abrangidos nos itens 45, 46, 47 e 48.
- **51.** Despachantes.
- **52.** Agentes da propriedade industrial.
- **53.** Agentes da propriedade artística ou literária.
- 54. Leilão.
- **55.** Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguros.
- **56.** Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósito feito em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central).
- **57.** Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres.
- **58.** Vigilância ou segurança de pessoas e bens.
- **59.** Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do Município.
- **60.** Diversões públicas:
 - a) cinema, "taxi dancings"e congêneres;
 - b) bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos;
 - c) exposições, com cobrança de ingresso;
 - **d)** bailes, "shows", festivais, recitais e congênere, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos, mediante compra do direito para tanto, pela televisão ou pelo rádio;
 - e) jogos eletrônicos;
 - **f)** competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão;
 - **g)** execução de música, individualmente ou por conjuntos (Vetado).
- **61.** Distribuição e venda de bilhetes de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios.
- **62.** Fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissões radiofônicas ou de televisão).
- **63.** Gravação e distribuição de filmes e "vídeo-tapes".
- 64. Fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trucagem, dublagem e mixagem sonora.
- **65.** Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e trucagem.

- **66.** Produção, para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia, de espetáculos, entrevistas e congêneres.
- **67.** Colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuário final do serviço.
- **68.** Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICMS)
- **69.** Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto o fornecimento de peças e partes que fica sujeito ao ICMS)
- **70.** Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador de serviço fica sujeito ao ICMS).
- **71.** Recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final.
- **72.** Recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres de objetos não destinados à industrialização ou comercialização.
- 73. Lustração de bens móveis, quando o serviço for prestado para usuário final do objeto lustrado.
- **74.** Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.
- **75.** Montagem industrial, prestada ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.
- 76. Cópia ou reprodução, por quaisquer processos, de documentos e outros papéis, plantas ou desenhos.
- 77. Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia.
- 78. Colocação de molduras e afins, encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
- **79.** Locação de bens móveis, inclusive arrendamento mercantil.
- **80.** Funerais.

- **81.** Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
- 82. Tinturaria e lavanderia.
- 83. Taxidermia.
- **84.** Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados.
- Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas

 de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários (exceto sua impressão, reprodução ou fabricação).
- **86.** Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio (exceto em jornais, periódicos, rádios e televisão).
- **87.** Serviços portuários e aeroportuários; utilização de porto ou aeroporto; atracação; capatazia; armazenagem interna, externa e especial; suprimento de água, serviços acessórios; movimentação de mercadoria fora do cais.
- 88. Advogados.
- **89.** Engenheiros, arquitetos, urbanistas, agrônomos.
- 90. Dentistas.
- **91.** Economistas.
- 92. Psicólogos.
- **93.** Assistentes sociais.
- **94.** Relações públicas.
- **95.** Cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não-pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimento de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento (este item abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).
- 96. Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central: fornecimento de talão de cheques; emissão de cheques administrativos; transferência de fundos; devolução de cheques; sustação de pagamento de cheques; ordens de pagamentos e de créditos, por qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos; consultas em terminais eletrônicos; pagamentos por contas de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres; fornecimento de segunda via de avisos de lançamento de extrato de contas; emissão de carnês (neste item não está abrangido o ressarcimento, a instituições financeiras, de gastos com portes do Correio, telegramas, telex e teleprocessamento, necessários à prestação dos serviços).

- **97.** Transporte de natureza estritamente municipal.
- **99.** Hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação quando incluído no preço da diária fica sujeito ao imposto sobre serviços).
- **100.** Distribuições de bens de terceiros em representação de qualquer natureza.
- 101. Exploração de rodovias mediante cobrança de preço dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

ANEXO II

DADOS DOS MUNICÍPIOS CADASTRADOS NO SICOF

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIQUARA

CNPJ: 13.769.609/0001-71

Data limite de Recolhimento: até o dia 10(dez) do mês subseqüente à retenção

Alíquota: 5% (cinco por cento)

Documentos de Recolhimento e Retenção: Documento de Arrecadação Municipal - DAM

Valor mínimo do serviço para retenção: Não há

Dados da Prefeitura: ENDEREÇO: Praça Juracy Magalhães, n. º 02 – Centro – Aiquara - Ba. - CEP 45.220-000 – Telefone 0XX 73 547-2118.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

CNPJ: 13.646.005/0001-38

Data limite de Recolhimento: até 05 (cinco) dias após o término da quinzena de retenção.

Alíquota: 5% (cinco por cento)

Documentos de Recolhimento e Retenção: Documento de Arrecadação Municipal - DAM (Modelo 1)

Documentos de Recolhimento e Retenção: Documento de Arrecadação Municipal - DAM (Modelo 1)

Dados da Prefeitura: ENDEREÇO: Praça Graciliano de Freitas, s/n. º - Centro - Alagoinhas - CEP 48000-000 - Telefone 0XX 75 422-2624 / 2625.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

CNPJ: 13.906.789/0001 - 96

Data limite de Recolhimento: até 10 (dez) dias do mês subsequente à retenção

Alíquota: 3% (três por cento) construção civil 5% (cinco por cento) outros

Documento de Recolhimento e Retenção: Documento de Arrecadação Municipal - DAM (Modelo 1)

Valor mínimo do serviço para retenção: Não há

Dados da Prefeitura: ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, 451 - Centro - Barra do Choça -CEP 45120-000 -

Telefone/Fax 0XX 77 436-1009 / 1013

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

CNPJ: 14.105.704/0001-33

Data limite de Recolhimento: até o dia 10 (dez) do mês subseqüente à retenção

Alíquota: 5% (cinco por cento)

Documentos de Recolhimento e Retenção: Documento de Arrecadação Municipal - DAM

Valor mínimo do serviço para retenção: Não há

Dados da Prefeitura: ENDEREÇO: Praça Cl. Zeca Leite, 415 - Centro - Brumado CEP 46100-000 - Telefone

0XX 77 441-3040

PREFEITURA DE CAÉM

CNPJ: 13.913.348/0001-11

Data limite de Recolhimento: Até o dia 10(dez) do mês subsequente à retenção.

Alíquota: 5% (cinco por cento)

Documentos de Recolhimento e Retenção: Documento de Arrecadação Municipal - DAM

Valor mínimo do serviço para retenção: Não há

Dados da Prefeitura: Endereço: Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro - Caém - CEP. 44.730.000

Telefone 74XXX-636.2190 -Telefax 74XXX 636.2191

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

CNPJ: 14.109.763/0001-80

Data limite de Recolhimento: até o dia 05(cinco) do mês subseqüente à retenção

Alíquota: 3% (três por cento)

Documentos de Recolhimento e Retenção: Documento Único de Arrecadação - DUA e Recibo de Retenção do

ISS na Fonte - RIF

Valor mínimo do serviço para retenção: Não há

Dados da Prefeitura: ENDEREÇO: Rua Francisco Drumond, s/nº - Centro Administrativo - Camaçari - Ba. -

CEP 42.800-000 - Telefone 0XX 71 821-6621

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHEUS

CNPJ: 13.672.597/0001-62

Data limite de Recolhimento: até o dia 05 (cinco) do mês subseqüente à retenção

Alíquota: 5% (cinco por cento)

Documentos de Recolhimento e Retenção: Conhecimento para pagamento de Imposto e Recibo de Retenção

na Fonte

Dados da Prefeitura: ENDEREÇO: Praça J. J. Seabra, s/n. º - Palácio Paranaguá - Centro - Ilhéus - CEP

45650-000 Telefone: 0XX 73 634-1861

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

CNPJ: 13.701.966/0001 - 06

Data limite de Recolhimento: até 10(dez) dias após a retenção.

Alíquota: 5% (cinco por cento)

Documentos de Recolhimento e Retenção: Documento de Arrecadação Municipal - DAM (Modelo 1) e

Formulário de Informações Fiscais - FIF.

Valor mínimo do serviço para retenção: Não há

Dados da Prefeitura: ENDEREÇO: Rua Chile n. º 14 - Centro - Itagibá - CEP 45585-000 - Telefone/Fax 0XX

73 244-2122.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

CNPJ: 13.751.102/0001-90

Data limite de Recolhimento: até o dia 10 (dez) do mês subseqüente à retenção

Alíquota: 5% (cinco por cento)

Documentos de Recolhimento e Retenção: Documento de Arrecadação Municipal - DAM

Valor mínimo do serviço para retenção: Não há

Dados da Prefeitura: ENDEREÇO: Praça Dairy Valley, 338, Itapetinga - CEP 45.700-000 - Telefone 0XX77

261-3300

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Data limite de Recolhimento: até o dia 10 (dez) do mês subseqüente à retenção

Alíquota: 5% (cinco por cento)

Documentos de Recolhimento e Retenção: Documento de Arrecadação Municipal - DAM (Modelo 1)

Valor mínimo do serviço para retenção: Não há

Dados da Prefeitura: ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, n. º 165 - Centro - Itororó - Ba - CEP 45.710-000 -

Telefone 0XX 73 265- 1911 / Fax. 0XX 73 265-1942

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA

CNPJ: 14.197.586/0001-30

Data limite de Recolhimento: até o dia 10(dez) do mês subsequente à retenção

Alíquota: 3% (três por cento) Construção Civil – 5% (cinco por cento) Demais serviços

Documentos de Recolhimento e Retenção: Documento Único de Arrecadação

Dados da Prefeitura: ENDEREÇO: Rua Senador Pedro Lago, Nº 40 - Centro- Jacobina - CEP: 44.700-000 -

TELEFONE:0XX74 621 3612/FAX 0XX74 621-3233.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Data limite de Recolhimento: até o dia 5(cinco) do mês subsequente à retenção

Alíquota: 4% (quatro por cento)

Documentos de Recolhimento e Retenção: Documento de Arrecadação Municipal - DAM

Valor mínimo do serviço para retenção: Não há

Dados da Prefeitura: ENDEREÇO: Praça Duque de Caxias, S/Nº - Centro Cívico Antônio Carlos Magalhães -

Bairro: Jequiézinho - Jequié - CEP: 45.200-000 - TELEFONE: 0XX73 525-7038.

PREFEITURA DE JUSSIAPE

CNPJ: 13.674.148/0001-53

Data limite de Recolhimento: Até o dia 10(dez) do mês subsequente à retenção.

Alíquota: 5% (cinco por cento)

Documentos de Recolhimento e Retenção: Documento de Arrecadação Municipal - DAM

Valor mínimo do serviço para retenção: Não há

Dados da Prefeitura: Endereço: Praça 9 de Julho, 167, Centro, Jussiape. CEP. 46670.000 Telefone

77XXX-414.2110 -Telefax 77XXX 414.2122

PREFEITURA DE MEDEIROS NETO

CNPJ: 13.786.520/0001-13

Data limite de Recolhimento: Até o dia 10(dez) do mês subsequente à retenção.

Alíquota: 5% (cinco por cento)

Documentos de Recolhimento e Retenção: Documento de Arrecadação Municipal - DAM

Valor mínimo do serviço para retenção: Não há

Dados da Prefeitura: Endereço: Avenida Oscar Cardoso, n.º 135, CEP 45.960.000 Telefone 073 296.1520 e

1521

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

CNPJ: 13.674.817/0001-97

Data limite de Recolhimento: até 10(dez) dias do mês subseqüente à retenção

Alíquota: 5% (cinco por cento) Construção Civil - 4% (quatro por cento) Demais Serviços

Documentos de Recolhimento e Retenção: Documento de Arrecadação Municipal - DAM

 ${\tt Dados\ da\ Prefeitura:\ ENDEREÇO:\ Praça\ da\ Bandeira,\ N^0\ 94\ -\ Centro\ -\ Livramento\ de\ Nossa\ Senhora\ -\ CEP:}$

46.140-000 - TELEFONE/FAX: 0XX77 444-2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBAÇU

CNPJ: 13.908.710/0001-66

Data limite de Recolhimento: até o dia 10 (dez) do mês subseqüente à retenção

Alíquota: 2% (dois por cento) Construção Civil - 3% (três por cento) Outros

Documentos de Recolhimento e Retenção: Documento de Arrecadação Municipal - DAM II

Valor mínimo do serviço para retenção: Não há

Dados da Prefeitura: ENDEREÇO: Praça Pedro Luís, 140 - Pindobaçu - Centro - CEP 44770-000 Telefone/Fax.

0XX 74 848-2157

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

CNPJ: 14.242.200/0001-65

Data limite de Recolhimento: até o dia 20 (vinte) do mês para as retenções efetuadas entre os dias 01 a 15,

e até o dia 05(cinco) do mês subseqüente, para as retenções efetuadas entre os dias 16 a 31

Alíquota: 5% (cinco por cento)

Documentos de Recolhimento e Retenção: Documento de Arrecadação Municipal - DAM

Valor mínimo do serviço para retenção: Não há

Dados da Prefeitura: ENDEREÇO: Praça da Bandeira, 02 - Centro - Poções - CEP 45260-000 - Telefone 0XX

77 431-1321 -Telefax 0XX 77 431-1118

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

CNPJ: 13.806.237/0001 - 06

Data limite de Recolhimento: até o dia 10 (dez) do mês subseqüente à retenção

Alíquota: 2% (dois por cento) Construção Civil - 5% (cinco por cento) Outros

Documentos de Recolhimento e Retenção: Documento de Arrecadação Municipal - DAM (Modelo 1)

Valor mínimo do serviço para retenção: Não há

Dados da Prefeitura: ENDEREÇO: Praça Almirante Vasconcelos, s/n. º - 1º andar - Centro - Pojuca - CEP

48120-000 - Telefone/Fax 0XX 71 845-1147 / 1626

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

CNPJ: 13.635.016/0001-12

Data limite de Recolhimento: até o dia 10 (dez) do mês subseqüente à retenção

Alíquota: 5% (cinco por cento)

Documentos de Recolhimento e Retenção: Documento de Arrecadação Municipal - DAM

Dados da Prefeitura: ENDEREÇO: Praça Antônio Carlos Magalhães, s/n. º - Centro - Porto Seguro- Ba .- CEP

45.810-000 - Telefone 0XX 73 288-2126/1060

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO

CNPJ: 13.761.713/0001-10

Data limite de Recolhimento: até o dia 10 (dez) do mês subseqüente à retenção

Alíquota: 5% (cinco por cento) Construção Civil - 3% (três por cento) Outros

Documentos de Recolhimento e Retenção: Documento de Arrecadação Municipal - DAM

Valor mínimo do serviço para retenção: Não há

Dados da Prefeitura: ENDEREÇO: Praça Dois de Julho s/n. º - Centro - Prado - Ba - CEP 45.980-000 -

Telefone 0XX 73 298-1046 / Fax 0XX 73 298-1123.

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

CNPJ: 13.927.801/0001-49

Data limite de Recolhimento: até o dia 5 (cinco) do mês subseqüente à retenção

Alíquota: 5% (cinco por cento)

Documentos de Recolhimento e Retenção: Documento de Arrecadação Municipal - DAM

Valor mínimo do serviço para retenção: 50 UFIR (cinqüenta Unidades Fiscais de Referência)

Dados da Prefeitura: ENDEREÇO: Rua Tira Chapéu, nº 06, Centro, Salvador, CEP: 40.000-000.

TELEFONE:0XX71 243-1255.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ: 14.222.566/0001-72

Data limite de Recolhimento: até o dia 10 (dez) do mês subseqüente à retenção

Alíquota: 5% (cinco por cento)

Documentos de Recolhimento e Retenção: Documento de Arrecadação Municipal - DAM

Valor mínimo do serviço para retenção: Não há

Dados da Prefeitura: ENDEREÇO: Praça Batista Marques, n. º 17, Centro, Santo Amaro. CEP:44.200-000.

TELEFONE: 0XX75 241.2321.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

CNPJ: 13.825.476/0001-03

Data limite de Recolhimento: até o dia 10 (dez) do mês subseqüente à retenção

Alíquota: 5% (cinco por cento)

Documentos de Recolhimento e Retenção: Documento de Arrecadação Municipal - DAM

Dados da Prefeitura: ENDEREÇO: Rua Prudente de Moraes, 167 – Centro - Santo Antônio de Jesus - CEP 44570-000 - Telefone 0XX 75 731-4011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

CNPJ: 14.235.899/0001- 36

Data limite de Recolhimento: até o dia 10(dez) do mês subsequente à retenção

Alíquota: 5% (cinco por cento)

Documentos de Recolhimento e Retenção: Documento de Arrecadação Municipal - DAM (Modelo 1)

Valor mínimo do serviço para retenção: Não há

Dados da Prefeitura: ENDEREÇO: Travessa General Labatut, s/n. º - Centro - Valença - CEP 45400-000 -

Telefone 0XX 75 741-3311/3385.

PREFEITURA DE VEREDA

CNPJ: 16.412.017/0001-96

Data limite de Recolhimento: Até o dia 10(dez) do mês subsequente à retenção

Alíquota: 5% (cinco por cento)

Documentos de Recolhimento e Retenção: Documento de Arrecadação Municipal - DAM

Valor mínimo do serviço para retenção: Não há

Dados da Prefeitura: Endereço: Rua Eujácio Simões, n.º 32, Vereda, CEP 45.985.000 Telefone 073 861.2120

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

CNPJ: 14.239.578/0001-00

Data limite de Recolhimento: até o dia 10 (dez) do mês subseqüente à retenção

Alíquota: 5% (cinco por cento)

Documentos de Recolhimento e Retenção: Documento de Arrecadação Municipal – DAM II

Valor mínimo do serviço para retenção: Não há

Dados da Prefeitura: ENDEREÇO: Praça Joaquim Correia, n. º 55, Centro, Vitória da Conquista. CEP

45.100-000 - Telefone 0XX77 422-5211